



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RIO GRANDE DO SUL
EDITAL Nº 0892023, DE 21 DE JULHO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA-RS, através do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Marcelo Soares Reinaldo, e pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Senhor Juliano de Mattos Ferreira, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a abertura das inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO 002/2023** destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Guaíba-RS, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico guaiba@idecan.org.br, sendo coordenado pela Comissão de Avaliação de Concurso Público, instituída pela Portaria 2010/2023.
- 1.2. O concurso será regido pelas normas da Lei Orgânica do Município de Guaíba; Lei Municipal Nº 2.866/2012, a Lei Municipal nº 1.116/93, Decreto Municipal nº 19/1998, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaíba - Lei Municipal Nº 2586/2010 e por este Edital.
- 1.3. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para NPI - Negros, Pardos e Indígenas, e para pessoas com deficiência, conforme disposto no neste Edital.
- 1.4. O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos através de prova objetiva de múltipla escolha comum a todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5. As provas objetivas serão realizadas no município de Guaíba-RS.
- 1.6. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 CARGOS:

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE E VAGAS PcD (5%)	QTD. VAGAS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS (20%)	QTD. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Cirurgião Dentista	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da	30 h	R\$5.274,86	-	-	02	02



	profissão de Cirurgião Dentista; c) Registro no Respeetivo Conselho de Classe.						
Enfermeiro	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermagem; c) Registro no Respeetivo Conselho de Classe.	30 h	R\$5.274,86	01	03	12	16
Fiscal Sanitário	a) Ensino Superior completo em Farmácia, Biologia ou Medicina Veterinária, devidamente registrado para o exercício da profissão.	30 h	R\$ 5.274,86	-	-	01	01
Médico Cardiologista	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Cardiologista; c) Registro no Respeetivo Conselho de Classe.	20 h	R\$9.291,75	-	-	02	02
Médico Clínico Geral	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral; c) Registro no Respeetivo Conselho de Classe.	30 h	R\$10.721,30	-	01	05	06
Médico de Saúde da Família	a) Ensino Superior completo em Medicina; b) Registro no Respeetivo Conselho de Classe.	40 h	R\$17.600,00	-	01	05	06
Médico Endocrinologista	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Endocrinologista; c) Registro no Respeetivo Conselho de Classe.	20 h	R\$9.291,75	-	-	01	01



Médico Gineco/Obstetra	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Gineco/Obstetra; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20 h	R\$9.291,75	-	-	02	02
Médico Neurologista	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Neurologista; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20 h	R\$9.291,75	-	-	01	01
Médico Oftalmologista	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Oftalmologista; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20 h	R\$9.291,75	-	-	01	01
Médico Pediatra	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20 h	R\$9.291,75	-	-	02	02
Médico Psiquiatra	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20 h	R\$9.291,75	-	-	01	01
Médico Traumato/Ortopedista	a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de médico Traumato/Ortopedista; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe.	20 h	R\$9.291,75	-	-	01	01
Nutricionista	a) Ensino Superior completo;	30 h	R\$5.274,86	-	-	02	02



	<ul style="list-style-type: none"> b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe. 						
Sanitarista	<ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Saúde Coletiva ou Ensino Superior em área da saúde com Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; b) Registro no Respectivo Conselho de Classe. 	30 h	R\$5.274,86	-	-	02	02
Técnico em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Médio completo; b) Formação em Técnico em Enfermagem, c) Registro no Respectivo Conselho de Classe. 	30 h	R\$1.927,86	-	01	03	04
Veterinário	<ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão Veterinário; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe. 	30 h	R\$5.274,86	-	01	02	03
Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe. 	30 h	R\$5.274,86	-	01	03	04
Terapeuta Ocupacional	<ul style="list-style-type: none"> a) Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional; c) Registro no Respectivo Conselho de Classe. 	30 h	R\$5.274,86	-	01	02	03



Auxiliar de Saúde Bucal	<p>a) Ensino Médio completo;</p> <p>b) Formação em Auxiliar de Saúde Bucal,</p> <p>c) Registro no Respectivo Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul.</p>	40 h	R\$1.800,59	-	02	06	08
Farmacêutico	<p>a) Ensino Superior completo;</p> <p>b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico;</p> <p>c) Registro no respectivo Conselho de Classe</p>	30h	R\$5.274,86	-	-	02	02
Fisioterapeuta	<p>a) Ensino Superior completo;</p> <p>b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta;</p> <p>c) Registro no Respectivo Conselho de Classe.</p>	30 h	R\$5.274,86	-	-	01	01

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.2.1 As atribuições dos cargos enumerados no subitem 2.1 encontram-se presente no anexo V deste edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- possuir os requisitos exigidos para o cargo, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos de acordo com o art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.



- j) não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentação original.

4. DA RESERVAS DE VAGAS DESTINADAS AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do número total de vagas, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência física (PCD) na forma do art. 67, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guaíba.

4.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este concurso.

4.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, no período constante do cronograma, para o correio eletrônico guaiba@idecan.org.br

I. imagem simples do documento de identidade e CPF

II. imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constantes do Anexo II deste Edital.

- c) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deve enviar para o correio eletrônico, disposto no subitem 4.4, "b", a documentação prevista nos incisos I e II das alínea "b" do mencionado subitem, em conjunto com a justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.5. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos no período determinado no cronograma constante no Anexo I, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.



- 4.6. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.3 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe este Edital.
- 4.7. O envio das imagens dos documentos especificados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.8. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
- 4.9. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas neste edital.
- 4.10. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada uma.
- 4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.4, alínea “b” deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.12. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será publicada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data constante no cronograma no ANEXO I, juntamente com as demais orientações necessárias.
- 4.13. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo durante os 3 (três) dias úteis subsequentes ao da publicação da relação preliminar, conforme data prevista no cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.14. A relação definitiva dos candidatos será divulgada após o encerramento do prazo recursal, conforme cronograma constante no ANEXO I
- 4.15. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 4.16. A inobservância do disposto nos subitens 4.4 e 4.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O mesmo se aplica ao candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição
- 4.17. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.4 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 4.18. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em listagem específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.19. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as Etapas do Concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as), as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

4.20. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 4.20.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o

candidato possuir, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 4.3.

4.20.2 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, ainda, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, sem restrições.

4.20.3 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.20.4 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original, conforme o subitem 7.2.17, e se for o caso subitem 7.2.18, e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data publicação deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.20.5 O laudo médico original ou cópia autenticada será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.20.6 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.20.7 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.20.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.4 e 4.5 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica;
- e) não comparecer à Perícia Médica;
- f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 7.2.17 e 7.2.18 deste Edital; e/ou
- g) evadir-se do local de realização da Perícia Médica sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

4.20.9 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo

4.20.10 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.

4.20.11 As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.



4.20.12 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA NPI - NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas, durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Guaíba e da Lei Federal nº 12.990/2014.

5.2. DO CANDIDATO NPI - NEGRO, PARDO E INDÍGENAS

5.2.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.2.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos quando o número de vagas por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado

5.2.6. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.2.7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.2.7.1. Os candidatos inscritos como negros e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pelo IDECAN, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.2.7.2. Com fulcro na supracitada Portaria Normativa nº 4/2018, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia, desde que por decisão motivada.

5.2.7.3. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.990/2014, combinada com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2.7.4. A comissão será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.



- 5.2.7.5.** Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.
- 5.2.7.6.** O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 5.2.7.7.** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para negros previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas neste Edital.
- 5.2.7.8.** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - autodeclaração assinada pelo candidato no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e
 - fenótipo apresentado pelo candidato e foto tirada pela comissão de heteroidentificação, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra.
- 5.2.7.9.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, distritais e municipais.
- 5.2.7.10.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros sob forma de parecer motivado.
- 5.2.7.10.1.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.2.7.11.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos
- 5.2.7.12.** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterado pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021;
 - não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.2.7.8; ou
 - prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
 - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
 - evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento
- 5.2.7.13.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.2.7.14.** O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra, conforme subitem 5.2.7.12, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua classificação para tanto.



- 5.2.7.15.** A heteroidentificação complementar será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.2.7.16.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.7.17.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, uma vez comprovado dolo ou má-fé, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. DO CANDIDATO INDÍGENA

5.3.1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA INDÍGENAS

- 5.3.1.1.** Os candidatos que se autodeclararam indígenas, nos termos da Lei Federal 6.001, de 19 de dezembro de 1973, serão convocados para realização no procedimento complementar à autodeclaração como candidatos indígenas.
- 5.3.1.2.** Para o procedimento complementar à autodeclaração, na forma do art. 13 da Lei Federal 6.001, de 19 de dezembro de 1973, o candidato que se autodeclarou indígena deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 5.3.1.3.** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.3.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação de pessoas indígenas realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.3.1.4.** Demais informações a respeito do procedimento complementar à autodeclaração do candidato indígena constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 5.3.1.5.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDECAN por meio do e-mail para o correio eletrônico guaiba@idecan.org.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS - NPI

- 5.4.1.** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) Não for considerado negro, pardo ou indígena, nos termos deste edital, conforme previsto na art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Guaíba e na Lei Federal 6.001/73;
 - b) Apresentar autodeclaração falsa, enquanto negro, pardo ou indígena, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990;
 - c) Se recusar a ser filmado, quando for o caso;
 - d) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - e) Não apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), no caso dos candidatos autodeclarados indígenas.
- 5.4.2.** A eliminação de candidato enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação ou identificação de pessoa indígena.



- 5.4.3.** A reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do Concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da Ampla Concorrência.
- 5.4.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.4.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra, parda ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.4.5.** Os candidatos negros, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 5.4.6.** Os candidatos negros, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, pardos ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros, pardos e de indígenas.
- 5.4.7.** Em caso de desistência de candidato negro, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo ou indígena posteriormente classificado.
- 5.4.8.** Na hipótese de não haver candidatos negros, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 5.4.9.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de negros, pardos e indígenas será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo edital.
- 5.4.10.** Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 5.4.11.** O candidato disporá de **3 (três) dias úteis** para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.4.12.** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato ou a não validação do RANI, nos termos legais.
- 5.4.13.** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 5.4.14.** A relação final dos candidatos que se autodeclararam negros, pardos e indígenas será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data prevista no cronograma.
- 5.4.15.** Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação de negros, pardos e indígenas, constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E TÉCNICO	R\$ 90,00
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 110,00

6.2. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **14h00min** do dia 21 de julho de 2023 até às **23:59min** de 01 de setembro de 2023, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.3. Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos.

6.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.

6.5. As demais inscrições do candidato nessa situação do subitem 6.4 serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

6.6. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

6.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.7.1. O período de inscrição irá transcorrer conforme prazo disposto no cronograma constante no anexo I, durante esse prazo o candidato poderá alterar seus dados e modificar o cargo a que pretende concorrer, desde que ainda não efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6.7.2. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;
- a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o boleto ser impresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;
- o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de inscrição;
- após as 23h59min do último dia do prazo de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.



- 6.7.3.** O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário após o período disposto na alínea “f” do subitem 6.7.2, não implica a validação da inscrição.
- 6.7.4.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.
- 6.7.5.** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.
- 6.7.6.** O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária ou correspondentes bancários, ou, ainda, através de pagamento *on-line*.
- 6.7.7.** Todos os candidatos inscritos no período constante do subitem 6.2 que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.7.8.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato poderá efetuar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 6.7.9.** Quando do pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erros na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.8. DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.8.1.** O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 6.8.2.** É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.
- 6.8.3.** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 6.8.4.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8.5.** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas. Estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.8.6.** É vedada a inscrição extemporânea, bem como a transferência da inscrição para outra pessoa.
- 6.8.7.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



6.8.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, no momento da convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.8.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.8.10. Após o pagamento da taxa de inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.9. PROCEDIMENTO PARA OS PEDIDOS ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Federal Nº 13.656, de 30 de Abril de 2018 (CadÚnico), Lei Municipal Nº 3.760, de 22 de Março de 2019 (Doador de Medula Óssea) e pela Lei Municipal 4.296, de 20 de Dezembro de 2022 (Doadora de Leite Materno).

6.9.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018 - 1ª POSSIBILIDADE;
- b) For doador de Medula Óssea nos termos da Lei Municipal Nº 3.760/2019 - 2ª POSSIBILIDADE
- c) For doadora de Leite Materno nos termos da Lei Municipal 4.296/2022 - 3ª POSSIBILIDADE

6.9.3. Os candidatos amparados pela 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico) e interessados em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Federal Nº 13.656/2018, deverão:

- a) Indicar no requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo II, o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico;
- b) Apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
- c) Juntar Declaração que o CadÚnico se encontra ativo e regular;
- d) Comprovar ser membro de família de baixa renda, conforme o Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

6.9.3.1. O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda pela apresentação de boleto/fatura de energia elétrica emitido nos últimos 06 (seis) meses, onde haja a informação acerca da sua hipossuficiência financeira, por declaração de próprio punho autenticada em cartório, ou por qualquer outro documento, próprio para esta finalidade, que comprove a condição exigida.

6.9.3.2. Conforme o art. 5º, II, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, consideram-se família de baixa renda, aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo

6.9.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, com base no CadÚnico, ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma, no Anexo I deste Edital;



d) Informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

6.9.3.4. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

6.9.3.5. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

6.9.3.6. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

6.9.4. Os candidatos amparados pela 2ª POSSIBILIDADE (Doador de Medula Óssea) e interessados em obter isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Municipal Nº 3.760/2019, deverão:

- a) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, considerando a data de publicação deste Edital.

6.9.5. Os candidatos amparados pela 3ª POSSIBILIDADE (Doadora de Leite Materno) e interessados em obter isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Municipal 4.296/2022, deverão:

- a) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
- b) Anexar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno; e que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.9.6. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta online disponibilizada em link específico contido no site www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos subitens 6.9.3, 6.9.4 e 6.9.5, deste Edital

6.9.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado por comissão nomeada pelo IDECAN

6.9.8. O candidato que desejar requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de 2 dias úteis após o início do período de inscrição.

6.9.9. O candidato inscrito após o período constante do subitem 6.9.8 não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

6.9.10. O candidato que desejar requerer isenção de taxa de inscrição deverá enviar imagem dos documentos especificados nos subitens referentes às respectivas POSSIBILIDADES, via ferramenta online disponibilizada para tanto, nos 2 dias úteis seguintes ao prazo estabelecido nos subitem 6.9.8.

6.9.11. O envio das documentações previstas nos subitens 6.9.3, 6.9.4 e 6.9.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu



destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

- 6.9.12.** Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
- 6.9.13.** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 6.9.3, 6.9.4 e 6.9.5.
- 6.9.14.** O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção
- 6.9.15.** O candidato pode responder, a qualquer momento, por Crime contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 6.9.16.** O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante dos subitens deste edital, específicos da possibilidade pretendida pelo candidato.
- 6.9.16.1.** Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.9.17.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.
- 6.9.18.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- 6.9.19.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.9.20.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado em data previamente estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 6.9.21.** Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos.
- 6.9.22.** Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estipulado no cronograma presente no Anexo I deste Edital.
- 6.9.23.** O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.9.24.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 6.9.8, 6.9.3, 6.9.4 e 6.9.5 deste Edital.
- 6.9.25.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via fax, postal e/ou correio eletrônico.
- 6.9.26.** O resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será em data estabelecida em cronograma.

- 6.9.27.** O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6.9.28.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.10.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 6.10.2.** O candidato poderá solicitar o atendimento especial apenas durante o período de inscrição. Encerrado este prazo, não será mais possível solicitar atendimento especial.
- 6.10.3.** O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida nos subitens anteriores, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento solicitado, por meio de link específico na área do candidato, contida no site www.idecan.org.br.
- 6.10.4.** O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 6.10.5.** As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.
- 6.10.6.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do subitem 6.10.2 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 6.10.6.1.** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 6.10.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de link específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no Concurso, cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 6.10.7.1.** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas
- 6.10.8.** Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 6.10.9.** O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.



- 6.10.10.** A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento na área do candidato.
- 6.10.11.** Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 6.10.12.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.10.13.** Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.10.14.** O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 6.10.15.** A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico quaiba@idecan.org.br em até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.
- 6.10.16.** O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.
- 6.10.17.** A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data estabelecida conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 6.10.18.** O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 6.10.19.** O candidato disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 6.10.18, para contestar o indeferimento, por ferramenta online disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revis.
- 6.10.20.** A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 6.10.20.

6.11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.11.1.** As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas para pesquisa individual em data conforme cronograma constante no Anexo I para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.
- 6.11.2.** Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 6.11.1, pelo prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.
- 6.11.3.** As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.



- 6.11.4.** Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, durante o prazo do subitem 6.11.2.
- 6.11.5.** A relação definitiva de inscritos será divulgada em data conforme cronograma constante no Anexo I.
- 6.11.6.** Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia das provas, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.
- 6.11.7.** O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.11.8.** A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

7. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1.1.** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital, conforme o quadro a seguir:

a) CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

ÁREAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	D1	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5	60%
	D2	Legislação Geral	15	1,5	22,5	
Conhecimentos Específicos	D3	Concernentes ao cargo a que está concorrendo	20	2,75	55	
Totalizações			50 questões	-	100 pontos	

- 7.1.2.** As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) questões, com peso diferenciado conforme quadros nos termos deste edital.
- 7.1.3.** Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente, atender ao “Perfil Mínimo para Aprovação” constante dos quadros dispostos no subitem 7.1.1, alínea “a” deste Edital.
- 7.1.4.** Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta.
- 7.1.5.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 7.1.6.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
- 7.1.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 7.1.8.** O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto. De modo que, a não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 7.1.8.1.** Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.
- 7.1.9.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 7.1.9.1.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.1.10.** A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitens 7.1.8 e 7.1.9, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.
- 7.1.11.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
- 7.1.12.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 7.1.13.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.1.14.** Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.



- 7.1.15.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
- 7.1.16.** Será reprovado nas Provas Escritas Objetivas e eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Escrita Objetiva;
 - Obtiver nota superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Escrita Objetiva, mas, obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer Área de Conhecimento.
- 7.1.17.** O candidato eliminado na forma dos subitens 7.1.10 e 7.1.16 deste Edital não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 7.1.18.** Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo/área de formação, de acordo com os valores decrescentes da nota final na Prova Objetiva.

7.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.2.1.** As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista no quadro abaixo, no Município de Guaíba-RS, com duração de 4 (quatro) horas para os demais cargos para realização, nos turnos manhã e tarde, conforme quadro a seguir:

DATA (todos os cargos)
01 de outubro de 2023

MANHÃ (08h00 às 12h00) – Horário oficial de Brasília
Médico Cardiologista Médico Clínico Geral Médico de Saúde da Família Médico Endocrinologista Médico Gineco/Obstetra Médico Neurologista Médico Oftalmologista Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Traumatolo/Ortopedista Nutricionista Enfermeiro Fiscal Sanitário Cirurgião Dentista Fonoaudiólogo Terapeuta Ocupacional Fisioterapeuta
TARDE (14h00 às 18h00 – Horário oficial de Brasília
Técnico de Enfermagem Farmacêutico Veterinário Sanitarista Auxiliar de Saúde Bucal



- 7.2.2.** As provas serão realizadas no município de Guaíba. Havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados no município de Guaíba, as provas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos.
- 7.2.3.** Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados 7 dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.2.4.** O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
- 7.2.5.** O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
- 7.2.6.** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 7.2.7.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 7.2.8.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.2.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, na forma do subitem 7.2.17 ou, se for o caso, do subitem 7.2.18.
- 7.2.10.** Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 7.2.11.** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 7.2.12.** Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

- 7.2.13.** Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 7.2.14.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.
- 7.2.14.1.** Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 7.2.15.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 7.2.16.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
- 7.2.16.1.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
- 7.2.17.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 7.2.18.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 7.2.19.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 7.2.20.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 7.2.21.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 7.2.22.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida nesse Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 7.2.23.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 7.2.24.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook,



palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

- 7.2.25.** No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 7.2.25.1 será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 7.2.25.1.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 7.2.25.2.** Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 7.2.25.3.** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 7.2.26.** Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 7.2.27.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.2.28.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.
- 7.2.28.1.** Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 7.2.28.2.** O candidato que optar pelo tipo de guarda do subitem 7.2.28.1 não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.
- 7.2.29.** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.
- 7.2.30.** É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova,



aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

- 7.2.31.** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 7.2.30, poderá ser realizado.
- 7.2.32.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 6.10.8 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- 7.2.33.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 7.2.34.** Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 7.2.35.** O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.
- 7.2.35.1** Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 7.2.35, este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.
- 7.2.36.** O candidato poderá levar consigo o caderno de provas, somente após transcorridos 3h30min do início da aplicação da prova em sua sala.
- 7.2.37.** O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.
- 7.2.38.** Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 7.2.39.** O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova (exceto na hipótese do item 7.2.36). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 7.2.40.** Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;



- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 7.2.24 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito), exceto em seu caderno de provas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e, na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova, antes do decurso de 3h30min do término do tempo destinado à sua realização e a folha de respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 7.2.13;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado, conforme o subitem 7.2.25.1;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

7.2.41. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

7.2.42. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.2.43. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

7.2.44. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

7.2.46. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital.

8.2. O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos

enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

- 8.4. O município de Guaíba-RS e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
- 8.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 8.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1. A nota final de aprovação no concurso corresponderá ao total de pontos obtidos, observado o seguinte procedimento:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{PPO}$$

Onde:

PPO = Pontos totais das provas objetivas.

- 9.2. Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.
- 9.3. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior nota na Prova Objetiva, área de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e
 - d) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).
- 9.4. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “c” do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
 - 9.4.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 9.5. Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.
 - 9.5.1. Para fins de comprovação da função citada na a alínea “d” do subitem 9.3 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, 9 de junho de 2008.



- 9.6** Permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação desempate geral. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 9.7** A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à nomeação, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão, notadamente as previstas nos itens 4 e 5 deste Edital.
- 9.8** Nos cargos em que o número de vagas ofertadas não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes

10. DOS RESULTADOS

- 10.1.** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 17h00min do dia seguinte ao da realização das provas.
- 10.2.** No dia seguinte à divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas de objetiva serão disponibilizados, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de questões, os quais permanecerão disponíveis por todo o período recursal.
- 10.2.1.** O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após a data de divulgação do gabarito definitivo das provas escritas. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra o resultado preliminar desta Fase.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 11.1.1.** O prazo para interposição de recursos será de até **3 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.
- 11.2.** A interposição de recursos deverá ser feita ao IDECAN, via internet, por meio da Área para Candidatos, com acesso por meio de ferramenta disponibilizada para essa finalidade, apenas durante o prazo recursal do subitem 11.1.1.
- 11.3.** Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases:
- publicação do Edital,
 - processo de isenção da taxa,
 - inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas de NPI e PcD),
 - pedido de tratamento diferenciado,
 - divulgação do gabarito preliminar e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas
- 11.4.** Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idecan.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.
- 11.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.6.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 11.7.** O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as



alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

- 11.8.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.9.** Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - com dados incompletos;
 - encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 11.10** Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio de sua Área de Candidato. Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.
- 11.12.** A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 12.13.** Em nenhuma hipótese serão aceitos:
- revisão de recursos
 - recursos de recursos
 - recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 11.14.** O Resultado Final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e no jornal de circulação do município de Guaíba-RS.
- 11.15** Será divulgada uma listagem específica com a Classificação para os candidatos de ampla concorrência e outra listagem específica, nos mesmos moldes, para os beneficiados com a reserva de vaga na condição de Negros, Pardos de Indígenas - NPI e pessoas com deficiência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 12.1.** A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do município de Guaíba-RS.
- 12.2.** Após a homologação do resultado final, o município de Guaíba-RS procederá as nomeações conforme demanda, dos candidatos aprovados, respeitando as vagas, por meio do jornal de circulação local. Paralelamente será feita comunicação via e-mail (conforme dados informados no ato da inscrição) e no site da prefeitura: guaiba.atende.net.
- 12.3.** Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse, deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.
- 12.4.** Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.
- 12.5.** A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 12.6.** O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de posse.



- 12.7.** Caso haja necessidade poderão ser solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.
- 12.8.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.
- 12.9.** Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 12.10.** O candidato, no ato da posse, poderá optar pelo seu reposicionamento no final da fila de aprovados/classificados.
- 12.11.** O ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal de até 10 dias úteis, prorrogáveis, a pedido, por igual período, contados da data de publicação do ato de nomeação, nos termos da Lei nº 2.586/2010.
- 12.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no mural oficial e site do Município de Guaíba - RS, guaiba.atende.net e divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 13.2.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no mural oficial e site do Município de Guaíba guaiba.atende.net, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo.
- 13.3.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 13.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico guaiba@idecan.org.br, e perante o município de Guaíba-RS, se convocado.
- 13.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no mural oficial e no site do Município de Guaíba: guaiba.atende.net.
- 13.6.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo município de Guaíba-RS, conforme o caso.
- 13.7.** O IDECAN poderá enviar, apenas quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios.
- 13.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 13.9.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.10.** Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site idecan.org.br, no período de 2 dias úteis após o início das inscrições.



- 13.11.** Os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado no subitem 13.10, serão analisados julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.
- 13.12.** Do julgamento previsto no subitem 13.11 não caberá recurso, bem como serão publicadas somente as respostas que, após análise e se existentes, ensejem alteração no teor original do Edital, implementadas mediante aditivo a este Edital.
- 13.13.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo.

Guaíba-RS, 21 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MARCELO SOARES REINALDO
899.235.700-10
20/07/2023 17:48:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Assinado eletronicamente por:
JULIANO DE MATTOS FERREIRA
004.921.730-52
21/07/2023 09:18:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64b99daeb5921>.
POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



**ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO**

FASE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Publicação do Edital de Abertura	21/07/2023	
Período de impugnação ao Edital	22/07/2023	23/07/2023
Período de inscrições	21/07/2023	01/09/2023
Período de inscrição obrigatório para os que desejam requerer isenção de taxa de inscrição e período para formalização de solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/07/2023	22/07/2023
Formalização de solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/07/2023	24/07/2023
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	07/08/2023	
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	08/08/2023	10/08/2023
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	24/08/2023	
Último dia para reimpressão do boleto de pagamento	04/09/2023	
Divulgação das relações preliminares de inscrições (Geral + PCD + Negros+ Indígenas + Atendimento Especial)	11/09/2023	
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscrições (Geral + PCD + Negros + Indígenas + Atendimento Especial)	12/09/2023	14/09/2023
Divulgação das relações definitivas de inscrições (Geral + PCD + Negros + Indígenas + Atendimento Especial)	22/09/2023	
Divulgação dos locais de prova	29/09/2023	
Aplicação das Prova objetiva	01/10/2023	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e dos cadernos de prova	02/10/2023	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	03/10/2023	05/10/2023
Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	27/10/2023	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	30/10/2023	01/11/2023
Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	20/11/2023	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48 -03:00 -03
 PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atehnde.net/p64b99daeb5921>
 POR MARCELO SOARES FEIJALDO EM: 20/07/2023 17:48



ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _

_____, inscrito no CPF sob o nº __-

_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de

Provas para provimento de cargos de __, promovido pelo município de Guaíba-RS,

para o cargo de

_____, conforme abaixo: _____, inscrição nº

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÃO:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____ / __, __ de _____ de _.

Assinatura do(a) requerente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE: <https://c.atehde.net/pp64b999daeb5921>.
POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Ortografia: uso dos acentos gráficos; Grafia de palavras; Uso do sinal indicativo de crase; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Sintaxe de concordância e regência; Uso dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Polissemia (denotação e conotação).

LEGISLAÇÃO GERAL: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica.

2) CARGOS: TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Ortografia: uso dos acentos gráficos; Grafia de palavras; Uso do sinal indicativo de crase; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Sintaxe de concordância e regência; Uso dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Polissemia (denotação e conotação).

LEGISLAÇÃO GERAL: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64b99daeb5921>.
POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



3) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS:

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p align="center">Cirurgião Dentista</p>	<p>Código de Ética. Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação. Biossegurança e Bioética. Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; materiais restauradores; técnicas de restauração. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo-dentário. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas. Anestesiologia: técnicas anestésicas intrabucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Prevenção: Fluorterapia; toxicologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa.</p>
<p align="center">Enfermeiro</p>	<p>Ética e bioética em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987; Bioética – Novos rumos para os profissionais da saúde; Relacionamento enfermeiro/cliente ou paciente; Saúde Coletiva: Programa Nacional de Imunização no Brasil; Programa de Prevenção, Controle e Tratamento da Hanseníase; Programa de Prevenção e</p>

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



Controle da Tuberculose; Programa do Tabagismo; Programa de Controle da Hipertensão Arterial; Programa de Controle e Prevenção de Diabetes Mellitus; Estratégia de Saúde da Família; Programa de Ações na Saúde do Adulto e do Idoso; Doenças Endêmicas; Atenção Primária à Saúde (APS); a saúde e o trabalho; Programa de Infecção Sexualmente Transmissível (IST/AIDS); Enfermagem em doenças transmissíveis: epidemiologia de doenças transmissíveis; doenças; Administração aplicada à Enfermagem: administração dos recursos humanos; administração de recursos físicos e materiais; supervisão de Enfermagem; trabalho em saúde: equipe multiprofissional e equipe de enfermagem; Segurança e saúde no trabalho: higiene do trabalho; insalubridade e periculosidade; acidente de trabalho; doença profissional; a saúde do trabalhador de saúde; lavagem das mãos; uso de luvas; equipamento de proteção coletiva; Biossegurança: função do enfermeiro no controle de infecção; cuidados com a limpeza; desinfecção; principais soluções utilizadas; resíduos de serviços de enfermagem; riscos aos profissionais de enfermagem; principais doenças dos profissionais de saúde; Precauções Padrão (PP); Políticas de Saúde.

Constituição da República Federativa do Brasil – Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo II (Da Seguridade Social), Seção II (Da Saúde); Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 2.048/GM do Ministério da Saúde, de 5 de novembro de 2002; Portaria nº 1.863/GM do Ministério da Saúde, de 29 de setembro de 2003; Portaria nº 1.864/GM do Ministério da Saúde, de 29 de setembro de 2003; Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde – Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006; Estratégia Saúde da Família; Programa Nacional de Imunização; Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Conhecimento básico sobre Bioestatística e indicadores de saúde; Determinantes Sociais da Saúde; Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil; Atuação dos enfermeiros na Política Nacional de Atenção à Urgência. Elaborar, implementar e supervisionar ações de enfermagem em urgência e Emergência como: Acolhimento e classificação de risco, regulação de fluxos, humanização do cuidado, consulta de enfermagem, plano de cuidado, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes e epidemiologia na urgência e Emergência. Assistência em Enfermagem de alta complexidade, Coordenação da Equipe, atualização e treinamento da equipe e



	<p>Dimensionamento dos pacientes. Atenção de Enfermagem na parada cardiopulmonar, afogamentos, traumas, crises convulsivas, queimaduras, choque, hemorragias. Disponível em: Política Nacional de Atenção à Urgência (PNAU); PNAB – Política Nacional de Atenção Básica; Código de Ética; Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação.</p>
<p style="text-align: center;">Fiscal Sanitário</p>	<p>Princípios gerais de biossegurança no trabalho e uso de proteção individual (EPI). Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental. Sistema de informação em saúde. Demografia e Indicadores de Saúde. Relações humanas com usuários e no trabalho. O trabalho em equipe – Ética profissional. Saúde, Ambiente e Sociedade. Qualidade no serviço prestado. Política Nacional de Vigilância em Saúde; Boas Práticas em Manipulação de Alimentos; Microbiologia dos alimentos; Doenças Transmissíveis pelos Alimentos; Farmacovigilância; Código Municipal de Saúde (Lei 1441/98); Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; Ações Educativas em Prevenção em Saúde; Investigação de surtos epidemiológicos. Instituições de Longa Permanência de Idosos</p> <p>RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, Drogarias: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009, - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, - Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Consultórios médicos e odontológicos: - RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. RESOLUÇÃO ANVISA/DC nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/07/2023 17:48-03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>Serviços de Saúde. Serviços de embelezamentos: LEI nº 12.592, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador. Manual do Processo Administrativo Sanitário: Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Manual de processo administrativo sanitário. 3.ed. rev. e amp. Porto Alegre : CEVS, 2017.</p>
<p>Médico Cardiologista</p>	<p>Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiotomografia cardíaca. Aterosclerose: fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar. endocardite infecciosa, cardiomiopatias e miocardites. insuficiência cardíaca aguda e crônica, choque cardiogênico, hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas, doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas, bradiarritmias e taquiarritmias, doenças da aorta, tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiorrespiratória. Resposta inflamatória sistêmica e sepse. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não-invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Política Nacional de Imunização; Ética Médica.</p>
<p>Médico Clínico Geral</p>	<p>Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonia e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colicistite, pancreatite, hepatites virais e</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/07/2023 17:48:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>hepatopatias tóxicas; hepatopatias crônicas, insuficiência hepática. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC; Política Nacional de Imunização; Política Nacional de Imunização; Ética Médica.</p>
<p>Médico de Saúde da Família</p>	<p>Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonia e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais, inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colicistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas; hepatopatias crônicas, insuficiência hepática. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC; Política Nacional de Imunização; Política Nacional de Imunização; Ética Médica.</p>
<p>Médico Endocrinologista</p>	<p>Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. Doença da hipófise e do hipotálamo. Doenças da tireoide. Doenças das paratireoides. Doenças das suprarrenais. Diabetes mellitus. Testes dinâmicos em endocrinologia. Interpretação dos testes em endocrinologia. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo</p>

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/64b99daeb5921>.
 PESQUISA DE MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>gravídico-puerperal. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. Osteoporose. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. Deficiência de vitamina D. Emergências endocrinológicas Dislipidemias. Hipogonadismo, infertilidade, amenorreia e disfunção erétil. Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Gineco/Obstetra</p>	<p>Atenção à saúde da mulher. Urgência e Emergência Ginecológica. Embriologia e Puberdade Fisiológica Feminina. Esteroides sexuais – Produção – Circulação – Receptores - Ciclo menstrual. TPM e Dismenorreia. Diferenciação sexual – Intersexo. Avaliação pré-operatória e preparo da paciente cirúrgica. Anatomia Cirúrgica da Pelve Feminina. Incisões para cirurgia ginecológica, cicatrização de feridas, material de sutura instrumentos cirúrgicos. Avaliação pós-operatória e Infecções: Prevenções e Tratamentos. Amenorreia – Conceito - Abordagem diagnóstica / Hiperprolactinemia – abordagem diagnóstica e terapêutica. Abordagem do paciente com hiperandrogenismo - Síndrome dos ovários policísticos: Acne-Hirsutismo-Alopecia. Alterações menstruais – Fisiologia do sangramento normal - Causas de sangramento vaginal – Menorragia. Métodos anticoncepcionais hormonais; Política Nacional de Imunização.</p>
<p>Médico Neurologista</p>	<p>Semiologia neurológica; Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, punção e líquido cefalorraquiano, neuroimagem (radiografia simples, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética convencional e funcional, angiografia, mielotomografia, ecodoppler de vasos cerebrais e transcranianos), potenciais evocados, mapeamento cerebral, vídeo-eletroencefalograma e polissonografia; Demências: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Comas e alterações do estado de consciência: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Distúrbios do movimento: Doença de Parkinson, distonias, discinesias, tremores - diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Sono e suas patologias: fisiologia do sono, classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico dos distúrbios do sono; Doenças vasculares cerebrais: doença cerebrovascular isquêmica, hemorragia cerebral intraparenquimatosa, hemorragia subaracnóideia, aneurismas, malformações vasculares, vasculites, trombose venosa cerebral: classificação, diagnóstico, diagnóstico</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48-03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>diferencial, investigação, tratamento (incluindo o uso de trombolíticos) e prognóstico; Doenças vasculares da medula: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Patologia vascular cerebral extracraniana: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento clínico e cirúrgico e prognóstico; Doenças desmielinizantes: esclerose múltipla, ADEM, neuromielite óptica – classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação e tratamento de surtos e com imunomoduladores e prognóstico; Doenças das raízes e nervos periféricos: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Doenças dos músculos e da placa neuromuscular: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, indicação cirúrgica, crise miastênica e crise colinérgica; Doenças infecciosas e parasitárias: meningites, encefalites, Doença de Kreuzfeldt Jacob, manifestações neurológicas da Síndrome da imunodeficiência adquirida: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento, prognóstico e medidas preventivas; Epilepsias: classificação, investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, drogas antiepilépticas, indicação cirúrgica e diagnóstico de tratamento do Estado de mal; Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas: diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento; Tumores do sistema nervoso: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação e tratamento (incluindo as indicações cirúrgicas); Urgências neurológicas: principais condições, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e prognóstico; O paciente neurológico na unidade de terapia intensiva (UTI) e complicações neurológicas do paciente não neurológico na UTI: principais condições, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e prognóstico; Cefaleias: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento; Morte encefálica: diagnóstico e conduta; Doação de órgãos; Ética Médica.</p>
<p>Médico Oftalmologista</p>	<p>Embriologia ocular. Anatomia e Histologia Ocular: órbita, conteúdo e relações anatômicas; Pálpebras e conjuntiva; Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa; Meiosdióptricos; Músculos extrínsecos; Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica: Vícios de refração; Prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo,</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. Retina e Vítreo: Doenças vasculares da retina, Degenerações da mácula, Distrofias, Degenerações periféricas da retina, Descolamentos da retina. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. AIDS – manifestações oculares. Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entrópio, Triquíase, Paralisia Facial, Blefaroespasmo, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatiadistireoidiana, propedêutica da drenagem lacrimal, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacricistorrinostomia. Estrabismos: Ambliopia, Avaliação clínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, Exotropias, Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado, Síndromes especiais. Banco de Olhos e Transplante de Córnea: Banco de Olhos. Ceratoplastia lamelar, Ceratoplastia penetrante. Código de Ética Médica.</p>
<p>Médico Pediatra</p>	<p>Atendimento a crianças com suspeita de violência. Acidentes mais comuns na infância: Acidentes com animais peçonhentos. Ferimentos, corpos estranhos, queimaduras e grandes traumas; Afecções respiratórias agudas e crônicas recorrentes: Asma. Bronquiolite, síndrome gripal aguda, Laringites, IVAS, Pneumonias, Tuberculose. Atendimento a parada cardiorrespiratória (Suporte Básico e Avançado de Vida); Atendimento e avaliação do adolescente (idade de 10 a 19 anos). Avaliação do crescimento, desenvolvimento, idade óssea e distúrbio neuropsicomotor da criança e do adolescente. Diarreias, aguda, persistente e crônica. Desidratação, reidratação; Nutrição enteral e parenteral; Criança com suspeita de imunodeficiência; Choque; cardiogênico, hipovolêmico, distributivo, obstrutivo; Dengue; Febre Chikungunya; Diabetes mellitus insulino dependente, cetoacidose diabética; Diagnóstico diferencial das adenomegalias e hepatoesplenomegalias; Constipação intestinal; Direitos da criança e do adolescente. Distúrbios cardíacos: más-formações, cardiopatias congênitas, arritmias, hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Distúrbios metabólicos e endócrinos, erros inatos do metabolismo: Distúrbios: de coagulação, hemorrágicos, hidroeletrólítico e acidobásico e metabólico. Doenças hematológicas mais prevalentes.</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 11:48:03-09:59
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



Doenças infectocontagiosas. Emergências clínicas e cirúrgicas, manipulação e observação de pacientes críticos. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Exames complementares invasivos e não invasivos na prática clínica. Exantemas na infância. Febre. Febre recente sem sinal de localização, febre de origem indeterminada. Infecção do trato urinário, Glomerulonefrite difusa aguda, Síndrome Nefrótica Hematúria. Insuficiência renal aguda e insuficiência renal crônica. Hepatite viral aguda. Intoxicações. Manejo das drogas mais comuns em urgência pediátrica: Adrenalina, Noradrenalina, Dobutamina, Dopamina. Meningoencefalites. Morte encefálica: diagnóstico e legislação. Parasitoses intestinais: Ascariíase, esquistossomose mansoni, leishmaniose visceral, Toxoplasmose. Patologias neurológicas mais comuns na infância. Prevenção da raiva humana. Princípios gerais da terapêutica e da prescrição. Problemas mais comuns na infância e na adolescência relacionados à dermatologia, ginecologia, glândula tireoide, oftalmologia, ortopedia e reumatologia. Reconhecimento e primeiro atendimento a crianças e adolescentes gravemente enfermos e/ou em risco. Saúde da criança e do adolescente. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Traumatismo cranioencefálico. Urgências: pulmonares, cardiovasculares, cirúrgicas, dermatológicas, endócrinas, gastrointestinais, hepáticas, hematológicas, neurológicas, reumáticas e urinárias; Política Nacional de Imunização; Ética Médica.

Médico Psiquiatra

Epidemiologia dos Transtornos Mentais. Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas: transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenias, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e de comportamento em adultos; retardo mental; transtornos do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência; transtorno mental não especificado. Psicofarmacologia. Psicoterapias: individuais / Grupal/ Familiar. Psiquiatria Social e Prevenção. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Organização da atenção em saúde mental. Código de Ética Médica e Ética profissional: Relação Médico-paciente. Prontuário médico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:46:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64b99daeb5921>.
POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>Sistemas de Registro. Doenças de Notificação Compulsória: prevenção diagnóstico e tratamento. Biossegurança. Ética Médica. Lei do Exercício Profissional. Atestado Médico e Declaração de Óbito. Protocolo de morte encefálica (Resolução do CFM 1480/1997). Código de Ética Profissional.</p>
<p>Médico Traumato/Ortopedista</p>	<p>Deformidades congênitas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito; displasia do desenvolvimento do quadril; luxação congênita do joelho; pseudoartrose congênita tibial; talus vertical; aplasia congênita/displasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; esc. oíose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; sinovites; artrite reumatoide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais: propriedades biológicas; classificação; diagnóstico, estagiamento e tratamento. Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril. Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrose do membro superior, inferior e quadril. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica: etiologia, diagnóstico e tratamento. Princípios do tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotóraco-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. Fraturas, luxações, lesões capsulo - ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento.</p>
<p>Nutricionista</p>	<p>Importância da alimentação para o homem e para a sociedade; Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção; Finalidades e Leis da alimentação. Determinação de valor calórico total. Necessidades calóricas; Alimentação nos diferentes ciclos da vida; Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia; Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais; Transtornos alimentares; Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias; Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção; Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção; Frutas: valor</p>

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64b99daeb5921>.
 DOCUMENTO ASSINADO EM 17/03/2023 17:48
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção; Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção; Gorduras: utilização culinária, decomposição; Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição; Produção de Alimentos: Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo cocção; Administração aplicada a Unidades de Alimentação e Nutrição: instrumentos administrativos: organograma e fluxograma; Dimensionamento de espaço físico e pessoal; Organização dos serviços de alimentação: rotinas, roteiros, empregos e atribuições; Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados; Modalidades de Serviços na área de alimentação: autogestão e terceirização; Administração de refeitórios e restaurantes populares; Refeições transportadas; Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais; Higiene alimentar e segurança no trabalho; Programação de compras: fator de correção, massas alimentares; Técnicas básicas de congelamento; Aproveitamentos de sobras e partes não convencionais dos alimentos; Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos; Doenças transmitidas por alimentos: agentes biológicos, físicos e químicos epidemiologia e medidas preventivas.</p>
<p>Sanitarista</p>	<p>Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Políticas e sistemas de saúde no Brasil; Fundamentos da epidemiologia, epidemiologia analítica, construção de indicadores epidemiológicos, principais tipos de estudos epidemiológicos; Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos; Fundamentos da vigilância à saúde: Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; Aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis; Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador; Perfil demográfico e epidemiológico do Brasil; Prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Financiamento da saúde; Gestão administrativa e financeira no SUS; Regulação em saúde; Planejamento e gestão em saúde nas três esferas governamentais; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; Características e papel dos Sistemas de Informação em Saúde no sistema de saúde; Avaliação em saúde; Indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros; Vacinas indicadas em situações especiais; Campanhas de vacinação; Monitoramento da cobertura vacinal no nível</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48:39
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>local; Saneamento ambiental; doenças relacionadas com a água; doenças relacionadas com os esgotos; de Plano de Ações Estratégicas Para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não transmissíveis no Brasil.</p>
<p>Técnico em Enfermagem</p>	<p>1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 3. Código de Ética de Enfermagem. Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação. 4. Noções de controle de infecção. 5. Procedimentos de enfermagem. 5.1 Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. 5.2 Administração de medicamentos. 5.3 Coleta de materiais para exames. 6. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 6.1. Conceitos de urgência e emergência. 6.2. Estrutura e organização do espaço ou sala de enfermagem. 6.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 7. Enfermagem em saúde pública. 7.1. Política Nacional de Imunização. 7.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 7.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 7.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso.</p>

ESTE DOCUMENTO FÓRUM/2023/17-48-8399-48
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64b98daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



<p style="text-align: center;">Veterinário</p>	<p>Classificação e Identificação dos microrganismos; Esterilização e Desinfecção: por meios físicos e Químicos; Técnicas de Colheita de material para exame histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos; Inspeção e Fiscalização de produtos de origem animal: legislação vigente; Interação agente-hospedeiro-ambiente: fonte de infecção; Terapêutica: uso de antimicrobianos – Benefício x Malefício; Doenças Bacterianas: Mamites, Brucelose, Tuberculose e Saúde Pública; Doenças Viróticas: Raiva, Febre Aftosa, e Anemia Infecciosa Equina; Doenças Parasitárias: Babesiose, Eimeriose e Leishmanioses; Produtos Transgênicos: Riscos e Benefícios; Doentologia Veterinária: Exercício Legal e Ilegal da Profissão; Medicina Veterinária Legal: Transporte de Animais exigências legais; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Código Municipal de Saúde (Lei 1441/98), Zoonoses: Lei Municipal 1.915/2004 (controle das populações animais, bem como da prevenção e controle da zoonoses); diagnóstico, tratamento, fluxos, notificações, Mormo, Raiva, Leptospirose, Leishmaniose, Esporotricose, Doença de Chagas, Febre Amarela; Conhecimentos sobre os programas federais denominados: VIGIAGUA, VIGIAR e VIGISOLO; Etologia e comportamento animal; Animais peçonhentos e os fluxos dos acidentes com esses animais; Eutanásia (quando praticar e os critérios técnicos); Programa Nacional de Combate e Enfrentamento da Dengue e outras arboviroses.</p>
<p style="text-align: center;">Fonoaudiólogo</p>	<p>Atuação fonoaudiológica em leito hospitalar – princípios básicos; Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; avaliação da deglutição em leito hospitalar; Afasia, disartria e apraxia - avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas – avaliação e terapia; avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias; Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face; Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço – voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total perspectivas de reabilitação vocal; Tumores na cavidade oral e orofaringe – atuação fonoaudiológica; 9. Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logaudiometria e imitanciometria.</p>

INSTITUTO DE PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



Terapeuta Ocupacional

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético: Terapia Ocupacional Neurológica: Terapia Ocupacional Neuropediátrica; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumatológica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental. Principais enfermidades e/ou transtornos. Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicoses orgânicas; esquizofrenias; psicoses afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial.

Auxiliar de Saúde Bucal

1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 3. Aspectos Legais da Odontologia: Ética Odontológica e Código de Ética Odontológica; Biossegurança e Bioética; Documentação Odontológica; Atestados; Receitas; Políticas Públicas de Saúde em Odontologia. 4. Noções de Odontologia:

ESTUDO DE CASO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp64b99daeb5921>
POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



	<p>Odontologia Preventiva; Dentística Restauradora; Endodontia; Cirurgia; Odontopediatria; Periodontia; Radiologia; Próteses Dentárias; Lesões Fundamentais. 5. Procedimentos Cirúrgicos: Paramentação cirúrgica; Instrumentação; Manutenção de equipamentos. 6. Patologias Odontológicas: Doenças que atacam os dentes; Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Anomalias dentais; Halitose. 7. Noções de Anatomia, Citologia, Histologia e Fisiologia em Odontologia; Radiologia Odontológica.</p>
<p style="text-align: center;">Farmacêutico</p>	<p>Farmacologia: Classificação das drogas. Classificação das formas farmacêuticas. Vias de administração de drogas. Absorção. Distribuição. Biodisponibilidade. Biotransformação. Eliminação. Mecanismo de ação de drogas. Interação medicamentosas. Relação dose efeito. Sinergismo. Agonistas. Antagonistas. Bloqueadores neuromusculares. Anestésicos gerais. Anestésicos locais. Anticonvulsivantes. Ansiolíticos. Antidepressivos. Antipsicóticos. Antitérmicos. Analgésicos. Anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais. Cardiotônicos. Antiarrítmicos. Antiangínicos. Anti-hipertensivos. Vasodilatadores. Diuréticos. Bronco-constritores. Broncodilatadores. Antialérgicos. Antibióticos. Antifúngicos. Antivirais. Antiparasitários. Antissépticos. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas para uso parenteral. Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Farmácia Hospitalar: Estrutura organizacional. Estrutura administrativa. Conceito. Objetivos. Aquisição de medicamento e correlatos. Análise de medicamentos e correlatos. Controle de estoques de medicamentos e correlatos. Manipulação de formas magistrais e oficinas. Planejamento de estoque. Controle de estoque. Medicamentos controlados. Controle de infecção hospitalar. Suporte nutricional parenteral. Legislação farmacêutica: Código de ética farmacêutico; Farmácia como estabelecimento de Saúde; Gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; Financiamento da Assistência Farmacêutica. Serviços Farmacêuticos; Uso Racional de Medicamentos. Farmacovigilância; Medicamentos como insumos em saúde. RDC ANVISA no 67/2007; Boas Práticas Farmacêuticas: RDC ANVISA no 44/2009 e atualizações. Gestão e dispensação de medicamentos controlados: Farmacologia das classes terapêuticas envolvidas; Portaria no 344/1998 e RDC ANVISA no 20/2011 e suas atualizações; avaliação de prescrição. Lei no 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas, Lei no 5991/1973. RENAME).</p>

ESTE DOCUMENTO É SINCRONIZADO EM 20/07/2023 17:48:09
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp64b99daeb5921>.
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



Fisioterapeuta

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia; Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica; Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: Equoterapia, mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade; Fisioterapia reumatológica; Indicações e tipos de próteses e órteses; Testes musculares; Consequências das lesões neurológicas; Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.



ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Cirurgião Dentista	<p>Executar trabalhos de cirurgia buço-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; Fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; Compor dentaduras com inclusão de dentes artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Tratar de condições patológicas da boca e da face; Fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; Fazer registros e relatórios e relatórios dos serviços executados; Proceder a exames solicitados pelo Órgão de biometria, difundir os preceitos de saúde pública e odontológica, através de aulas, palestras, escritas etc..., executar tarefas afins.</p>
Enfermeiro	<p>Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, Ministar remédio; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiver lotado; Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; Acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; Participar de programas de educação sanitária para grupos profissionais e grupos de comunidade; Participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores</p>

	<p>apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Executar tarefas afins.</p>
<p>Fiscal Sanitário</p>	<p>Controle da qualidade do solo, desenvolvendo atividades que visam inibir o lançamento irregular de esgotos a céu aberto, óleos veiculares, óleos de frituras, lubrificantes, filtros de óleo, estopas com óleo, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e de mercúrio, resíduos de serviços de saúde, material radioativo e outros resíduos potencialmente perigosos diretamente no solo; exercer o controle da qualidade do ar, desenvolvendo atividades que visam inibir a poluição do ar feita pelo lançamento irregular de fumaças de fábricas, indústrias e residências, queima indiscriminada de resíduos e falta de manutenção dos filtros de ar-condicionado existentes em locais de grande concentração de pessoas; exercer o controle da qualidade da água para consumo humano, balneabilidade e recreação; exercer o controle da qualidade e inocuidade dos alimentos e produtos de consumo humano em todas as etapas do processo produtivo envolvido, como armazenamento adequado da matéria-prima, produção, estocagem adequada do alimento pronto para transporte e comercialização final, incluindo inspeção na estrutura física do estabelecimento como: área de produção, câmara fria, vestiários, banheiros, refeitórios, maquinários, equipamentos, utensílios e manipuladores; executar ações que visam inibir riscos contra a integridade física dos trabalhadores, ambulatórios, bancos de sangue, de órgãos, de leite, acupuntura, cadeia, penitenciária, quartéis, entre outros; inspecionar os logradouros públicos, redes de esgotos, valetas, boeiros, depósitos de lixo, providenciando para impedir a proliferação de insetos e roedores; providenciar a remoção de cães sem identificação nas ruas e logradouros; fazer cumprir e fiscalizar a aplicação da lei de controle de animais e zoonoses; inspecionar os locais de abate de animais, verificando as condições sanitárias e de higiene, bem como o licenciamento e alvarás; participar em conjunto com as demais fiscalizações, em blitz e</p>

	<p>outras ações; notificar os infratores da legislação municipal sanitária; encaminhar material coletado para exames laboratoriais; investigar denúncias que envolvam situações contrárias à saúde pública, colocação de lixos em lugares proibidos ou inadequados; participar junto a comunidade orientando e organizando palestras e encontros educativos sobre noções de higiene, limpeza, medidas preventivas contra insetos e roedores, destinação final do lixo e sua separação seletiva; fiscalizar as agressões ao meio ambiente e o transporte de cargas perigosas dentro do Município; licenciar o funcionamento dos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de interesse à saúde, de acordo com a legislação vigente; proceder a suspensão ou cassação do alvará de localização de estabelecimentos por descumprimento ao disposto na legislação pertinente; realizar tarefas administrativas ligadas aos programas de vigilância sanitária e de elaboração de relatórios e executar outras atividades afins.</p>
<p>Médico Cardiologista</p>	<p>Síntese dos Deveres: ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo da cardiologia; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.</p>
<p>Médico Clínico Geral</p>	<p>Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever, regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar - casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48:08 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://ac.atende.gov.br/vpt/b96a5e92
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48

	<p>preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas, em casos que requeiram esta providência; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas semelhantes.</p>
<p>Médico de Saúde da Família</p>	<p>Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.</p>
<p>Médico Endocrinologista</p>	<p>Síntese dos Deveres: diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas; fazer diagnóstico e tratamento dos distúrbios da neuro-hipófise da tireóide, da hipófese, do ovário dos testículos e das supra renais; diagnosticar e tratar a obesidade; diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento; diagnosticar e tratar a diabete melitus; fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos (teste do pezinho); acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.</p>

<p>Médico Gineco/Obstetra</p>	<p>Síntese dos Deveres: atender a gestantes que procurarem a Unidade Sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante, dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro Especialista; prescrever tratamentos; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.</p>
<p>Médico Neurologista</p>	<p>Síntese dos Deveres: diagnosticar e tratar as afecções do sistema nervoso central e periférico; fazer diagnóstico e tratamento das afecções que acompanham os acessos mentais; acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim exigir; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.</p>
<p>Médico Oftalmologista</p>	<p>Síntese dos Deveres: fazer diagnóstico e tratamento das moléstias e anormalidades do aparelho visual; efetuar exame sistemático em escolares e pré-escolares; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.</p>
<p>Médico Pediatra</p>	<p>Síntese dos Deveres: atender crianças que necessitem dos Serviços de Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever</p>

	<p>regime dietético; examinar, periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.</p>
<p>Médico Psiquiatra</p>	<p>Síntese dos Deveres: fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes; acompanhar o andamento dos tratamentos prescritos, através de visitas aos pacientes; determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente; realizar psicoterapia de grupo com os pacientes; examinar os pacientes encaminhados ou quem recorram a Serviços de Orientação Educacional ou Profissional, classificando-os no seu aspecto clínico e tipológico; efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais e dar orientação profissional, indicando as situações de trabalho, mais condizentes com o biotipo e personalidade; observar e dialogar com os pacientes nas salas de recreação e praxiterapia; observar os resultados de praxiterapia, analisar e interpretar os trabalhos feitos pelos pacientes, registrando as observações feitas, preparar registros dos exames feitos para fins de diagnose e discussão; participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; propor baixas e altas de pacientes em hospitais; atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e forma de tratamento adotado; supervisionar e orientar o trabalho de Médicos Estagiários; supervisionar o trabalho de Enfermeiros; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames especializados; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas, em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.</p>
<p>Médico Traumatolo/Ortopedista</p>	<p>Síntese dos Deveres: diagnosticar e tratar fraturas, luxações e entorses; diagnosticar e tratar patologias ósseas originárias ou adquiridas; tratar e prevenir lesões osteomusculares; tratar e prevenir tendinites;</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp64b99daeb5921
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48

	<p>tratar e prevenir as LER (lesões por esforços repetitivos); tratar e prevenir a descalcificação óssea; acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir; preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.</p>
<p>Nutricionista</p>	<p>Ensinar educação alimentar aos alunos das escolas municipais; Manter as condições de higiene na preparação de alimentos em escolar e outros estabelecimentos Municipais; Orientar inquiridos sobre alimentação; Planejar, organizar e supervisionar e executar programas de alimentação escolar em integração com órgãos estaduais e federais; Exercer o controle técnico-administrativo e supervisionar os programas de alimentação no Município.</p>
<p>Sanitarista</p>	<p>Síntese dos deveres: Planejar e analisar políticas públicas e ações na área da saúde e da educação permanente em saúde, realizar diagnósticos e vistorias na área de saúde coletiva/saúde pública. Realizar estudos sobre o desenvolvimento organizacional e operacional, propondo métodos gerais de organização institucional e análise do trabalho; pesquisar ou coordenar a realização de estudos, levantamentos de dados e elaboração de propostas, projetos e programas. Elaborar informes e boletins, internos e externos; coletar dados, planejar, monitorar, editar, redigir, condensar e avaliar atividades de ouvidoria, de educação popular e comunicação em saúde, de promoção da saúde e de informação em saúde, conforme o planejamento da organização.</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/pt/bb89ajag551
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48



<p>Técnico em Enfermagem</p>	<p>Síntese dos Deveres: Executar tarefas auxiliares da área de enfermagem, atuando em apoio ao enfermeiro no planejamento, organização, supervisão e execução; desenhar atividades relacionadas à enfermagem relativas à sua competência técnica, tais como: inscrição cirúrgica, curativos, aplicações de injeções, medicamentos via oral, sondagem, etc; prestar cuidados diretos e globais de enfermagem a pacientes; executar tarefas auxiliares nos atos cirúrgicos; auxiliar na elaboração do plano de assistência a ser prestado; manter atualizados os serviços de registros das ações de sua competência; participar das reuniões da equipe de enfermagem; zelar pela observância das medidas relativas à prevenção de acidentes e infecções; comunicar à chefia, qualquer irregularidade e providenciar para que sejam consertados os equipamentos e instalações; participar de projetos de treinamento; fazer registros das ações desenvolvidas junto ao paciente, bem como outras, de sua competência.</p>
<p>Veterinário</p>	<p>Síntese dos Deveres: Prestar assistência técnica aos criadores do município no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações existentes no município especialmente as de animais de pequeno porte, bem como a implementação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas gerais de técnica pastoril, especialmente a de seleção e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; diagnósticos e aplicação de terapia médica e cirúrgica veterinárias; fornecer atestados de sanidade dos produtos de origem animal; fazer vacinação de animais e orientar a profilaxia; conduzir veículos em exercício da função pública e executar outras tarefas afins. (Redação dada pela Lei nº 2391/2008)</p>
<p>Fonoaudiólogo</p>	<p>Síntese dos Deveres: Planejamento do trabalho fonoaudiológico com alunos das escolas municipais, entrevistas com pais; Avaliação de crianças encaminhadas; Acompanhamento das crianças com tratamento indicado pelos testes; Trabalho com Psicomotricidade relacionadas às dificuldades apresentadas, audiometria dos alunos da classe de Deficientes Auditivos Municipal; Orientação aos professores da classe de Deficientes Auditivos; Revisão dos aparelhos dos alunos da Classe de Deficientes Auditivos; Acompanhamento individualizado dos alunos da Classe de Deficientes</p>

	<p>Auditivos, tarefas afins, inclusive na área da Saúde e Serviço Social em crianças carentes.</p>
<p>Terapeuta Ocupacional</p>	<p>Na área da Saúde: Tratar e reabilitar pacientes portadores de deficiências psíquicas e físicas, promovendo atividades específicas, para ajudá-los na sua recuperação social; desenvolver trabalhos educativos desenvolvendo ações junto à equipe de reabilitação; instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para a sua valorização e melhoria das condições de saúde; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; executar outras atividades correlatas. Na área da Assistência Social: Atua na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e no seu fortalecimento, promovendo sociabilidade que envolva o fazer em família, e/ou entre famílias, por meio de atividades grupais significativas no contexto das realidades locais e para a família e seus membros; Atua na prevenção da ruptura de vínculos comunitários e no seu fortalecimento, promovendo, por meio de atividades, experiências que propiciem o desenvolvimento ou ampliação das redes de suporte e de trocas sociais, afetivas, econômicas e de informações entre os participantes; Implementa processos de realização de atividades em família por meio das quais seja valorizada a constituição de relações de interdependência e a consolidação de laços afetivos e sociais, de modo a estimular, manter e/ou ampliar a capacidade protetiva das famílias; Promove atividades que, enquanto tecnologias de mediação sócio-ocupacional, oferecem oportunidades para que os participantes se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência, exercitem protagonismo sobre estes e fortaleçam suas relações em redes sociais; Desenvolve, por meio da proposição de atividades grupais e comunitárias, estratégias que impliquem no desencadeamento de processos de reconstituição da memória, da história coletiva e da história das relações intergeracionais; Promove experiências que possibilitam a identificação individual e coletiva de dificuldades e potencialidades de famílias, grupos e comunidades; Desenvolve processos de constituição e reconstituição das histórias de vida dos sujeitos, bem como formas de expressão da memória coletiva; Desenvolve ações de inclusão digital e de acesso às tecnologias de comunicação e informação como ferramentas de empoderamento pessoal e social a serem aplicadas na reivindicação e exercício de</p>

direitos e na produção autoral das pessoas, grupos, famílias ou comunidades; Propõe e implementa a realização de atividades que favorecem o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, lingüísticas entre outras, bem como a consolidação de relações dialógicas pautadas pela cidadania e pelo reconhecimento do valor da diversidade de saberes; Atua na mediação e superação de conflitos entre membros das famílias e entre famílias e a comunidade, mediante a proposição de atividades grupais e comunitárias participativas em que haja interdependência no fazer; Realiza visitas domiciliares e acompanhamento de famílias para conhecimento de sua história ocupacional e de participação na comunidade em que habita, a fim de desenvolver estratégias de inclusão sociocomunitária e de pertencimento social, cultural e econômico; Propicia a realização de atividades que valorizam os saberes, os modos de vida e os laços familiares e de apoio já existentes, oferecendo oportunidade para pessoas, famílias, grupos ou comunidades vivenciarem experiências de autovalorização; Disponibiliza seus conhecimentos, informações e tecnologias para auxiliar pessoas, famílias, grupos e comunidades na organização e sustentabilidade de sua vida cotidiana, no que diz respeito a suas atividades de vida diária e de vida prática; Desenvolve atividades e estratégias de mediações sócio-ocupacionais, econômicas e cooperativas ou outras formas associativas e/ou individuais de geração de renda, de produção de bens, de serviços e de valores sociais e culturais junto a pessoas, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade; Constrói, em conjunto com as famílias, atividades de participação comunitária a fim de promover a conscientização da cidadania, dos deveres e direitos; Atua de maneira interdisciplinar na abordagem e atenção às famílias e na gestão de projetos e serviços; Auxilia na reorganização da vida cotidiana familiar, tendo em vista a potencialização dos benefícios de proteção social obtidos; Estimula e opera com a participação e a adesão da população aos acontecimentos locais que potencializem trocas comunitárias e permitam a formação de redes de suporte no território, bem como a apropriação dos recursos e dispositivos comunitários; Integra seu trabalho às iniciativas interdisciplinares dos serviços de proteção e atendimento integral à família; Atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades grupais significativas para a família e seus membros e para o contexto das realidades locais, criando oportunidades para o fazer em família e para o incremento de suas relações; Atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades significativas para a criança e sua família, que favoreçam o desenvolvimento das relações de cuidado;

Desenvolve atividades junto à família e às crianças que possibilitem e garantam o pleno desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social das crianças, bem como o respeito ao conjunto de seus direitos; Acompanha e estimula a criança em seu processo de desenvolvimento, respeitando a cultura e os modos de vida predominantes; Avalia, realiza e acompanha encaminhamentos para outros serviços que oferecem possibilidades de desenvolvimento das crianças, incluindo o ingresso e a frequência na escola, o convívio com outras crianças, o acesso a equipamentos de saúde, cultura, esporte e lazer da comunidade; Valoriza as atividades lúdicas e as vivências de brincadeira em família e em comunidade como momentos privilegiados de fortalecimento de vínculos e de apropriação do espaço coletivo; Promove a participação na vida familiar e comunitária de crianças com deficiência, mediante a identificação de necessidades e demandas individuais e familiares, atuando no sentido de remover barreiras (atitudinais e físicas) e de buscar recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso aos direitos, considerando a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de crianças com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Realiza atividades que sejam facilitadoras de trocas afetivas e sociais entre pais e filhos e entre membros da família (considerando todas as suas diferentes composições), para ampliar experiências e para facilitar a superação de conflitos; Desenvolve atividades (lúdicas, jogos, teatro, expressão artística, festas, entre outros) com efetiva participação das crianças da comunidade, promovendo, ao mesmo tempo, a conscientização da cidadania; Promove experiências de troca sociais na comunidade, por meio de atividades que favoreçam o reconhecimento da existência de questões comuns e a elaboração de soluções em ações partilhadas coletivamente; Realiza atividades de acordo com as necessidades e demandas de cada momento da criança/adolescente, segundo as necessidades e singularidades de idade, gênero, língua, cultura, modos de vida, para: - mediar relações entre as crianças/adolescentes e a comunidade, entre elas, os técnicos e o serviço e entre os serviços e a comunidade, como facilitadoras para a leitura das necessidades e das demandas; - fortalecer redes de suporte e contribuir para a construção de relações em novas redes sociais, promovendo espaços de interdependência, além do protagonismo infantil e juvenil; - favorecer o fortalecimento do vínculo familiar por meio de atividades significativas para a criança e sua família,

que envolvam o fazer em família e impliquem na reconstrução da história e identidade familiar; - promover o acesso de crianças, adolescentes e jovens aos recursos disponíveis na comunidade, tais como atividades de cultura, esporte, lazer, educação, além de festas, comemorações e diferentes formas socioculturais de expressão, que potencializem e valorizem o pertencimento e as identidades locais; - criar condições para a participação das crianças e adolescentes com deficiência na vida familiar, coletiva e comunitária, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; realizar atividades que sejam facilitadoras de trocas afetivas e sociais entre pais e filhos, entre membros da família (considerando todas as suas diferentes composições), ampliando experiências e facilitando a superação de conflitos; Desenvolve atividades (lúdicas, jogos, teatro, expressão artística, festas, entre outros) com efetiva participação das crianças e adolescentes na comunidade, promovendo, ao mesmo tempo, a conscientização da cidadania, de seus direitos e deveres; Facilita o acesso às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas, entre outras; Desenvolve iniciativas de cooperação com serviços e programas da saúde, da educação, da cultura e do esporte entre outras; Promove atividades em grupos de adolescentes para facilitar as trocas relacionais e auxiliar na construção de redes de apoio; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de crianças, adolescentes e jovens com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Auxilia na organização da vida cotidiana e educacional de crianças e adolescentes que encontrem em situação de vulnerabilidade ou processos de fragilização de vínculos. Fortalece o convívio familiar e comunitário por meio de inserção dos adolescentes em atividades da comunidade, tais como: atividades escolares, esportivas, culturais, artísticas e de lazer, valorizando os saberes do adolescente e dos modos de vida locais; Promove a iniciação de preparação dos adolescentes para o trabalho, a partir de grupos de conversa e discussão, atividades experimentais, grupos de construção de interesse e de trocas de saberes; Promove estratégias e atividades em grupos de adolescentes para facilitar as trocas relacionais e auxiliar na construção de redes de apoio; Constrói, com os adolescentes, atividades de participação comunitária

a fim de promover a conscientização da cidadania, dos deveres e direitos; Facilita o acesso de adolescentes às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas, entre outras; Constrói com os adolescentes e jovens, atividades de construção de itinerários e participação em territórios ampliados e, que se configurem como exercício do direito à cidade, particularmente nas metrópoles; Promove a participação na vida familiar e comunitária de adolescentes com deficiência, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso aos direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; Auxilia na organização da vida cotidiana e educacional de adolescentes e jovens que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou processos de fragilização de vínculos; Contribui para a elaboração dialogada de projetos de vida singulares, promovendo as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana, favorecer o pertencimento familiar e grupal e a adesão a um projeto de futuro; Desenvolve atividades potencializadoras de práticas identitárias; Favorece a mediação de conflitos, mediante atividades grupais e comunitárias que tematizem e problematizem tais conflitos, por meio da realização e participação em atividades significativas construídas de forma dialogada; Valoriza processos e atividades em que haja interdependência no fazer; Potencializa a capacidade do adolescente de ser protagonista nas ações desenvolvidas na comunidade, valorizando seus conhecimentos e a realização de atividades que façam sentido para ele; Promove acesso às tecnologias de comunicação, informação, de inclusão digital, enquanto ferramentas de empoderamento dos adolescentes; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de adolescentes com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Promove atividades culturais, expressivas, esportivas, corporais, lúdicas e de convivência visando à valorização de saberes e habilidades e a criação de oportunidades para desenvolvimento de novos saberes e de trocas de conhecimentos e experiências, além de ampliar e fortalecer redes de apoio; Promove atividades e experiências que criam oportunidades para que o idoso exerça seu direito de escolha e decisão; Desenvolve atividades que visam evitar ou reduzir o confinamento do idoso em domicílio; Desenvolve atividades que visam à manutenção da autonomia e do envelhecimento ativo, com vistas a postergar e/ou

	<p>evitar a estadia em serviços de acolhida; Avalia e encaminha necessidades e demandas específicas, decorrentes do processo de envelhecimento, sempre que possível em conjunto com os idosos e/ou seus familiares; Promove a convivência familiar com o idoso por meio do desenvolvimento de atividades que criam oportunidades para o respeito e valorização de sua experiência de vida; Constrói com os idosos e/ou familiares e/ou seus cuidadores atividades de participação comunitária, a fim de promover a conscientização e exercício da cidadania; Promove a convivência entre as diferentes faixas etárias de forma a prevenir e combater preconceitos entre as diversas gerações e a envolver o idoso na participação e protagonismo comunitário, valorizando sua presença na comunidade; Desenvolve atividades e experiências que oferecem oportunidades para resgate, reconstrução e valorização da memória do idoso enquanto pessoa e também representante de uma geração, valorizando encontros intergeracionais; Auxilia na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional de idosos, conhecendo necessidades e demandas individuais e familiares, contribuindo para o reconhecimento de barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos, com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes.</p>
<p>Auxiliar de Saúde Bucal</p>	<p>Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, visando ao controle de infecção; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; e realizar em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal.</p>
<p>Farmacêutico</p>	<p>Descrição: Coordenar e Supervisionar os trabalhos na área farmacêutica do Município, articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais na área. Coordenar de modo articulado os serviços prestados pela Farmácia Popular e pela Farmácia Especializada para elaboração e execução de ações e programas estratégicos; conduzir e participar de reuniões</p>

	<p>técnicas de trabalho; identificar necessidades de desenvolvimento e capacitação de pessoal, sugerindo a participação de subordinados em cursos e eventos; exercer outras atividades correlatas a chefia, coordenação e assessoramento. Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos. Carga Horária: 30h semanais. (Redação dada pela Lei nº 3754/2019).</p>
<p>Fisioterapeuta</p>	<p>Síntese dos Deveres: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em hospitais ou órgãos afins; Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia, geralmente de acordo com as prescrições médicas Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas á determinação da capacidade funcional; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 17:48 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64t999da3a551>
 POR MARCELO SOARES REINALDO EM 20/07/2023 17:48

